

# INFORMATIVO Nº 3

## COMISSÃO ELEITORAL

1. ASSEMBLEIA GERAL decidiu: eleição on line dia **30 de junho** de 2022.
2. Para votar: ter se associado **até 30 de abril** e se colocar em dia com a Tesouraria até às 19 (dezenove) horas do dia **29 de junho de 2022**, para integrarem a lista dos (as) aptos (as) a votar. Todos (as) os (as) sócios (as) aptos (as) a votar serão inseridos (as) na plataforma da votação.

### SOBRE A VOTAÇÃO

<b>3. INÍCIO?</b>	✓ 8 horas do dia 30 de junho
<b>4. ENCERRAMENTO?</b>	✓ 22 horas do dia 30 de junho
<b>5. COMO VOTAR?</b>	✓ Para votar você deve utilizar celular ou computador com acesso à internet.
<b>6. E o LINK?</b>	✓ Estará disponível no site da ATEMPA
<b>7. COMO FAÇO PARA VOTAR?</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ I - Acesse o link</li> <li>✓ II - Informe os 4 (quatro) dados solicitados.</li> <li>✓ III – Informe o código recebido via SMS</li> <li>✓ IV - Vote na cédula que aparecerá</li> </ul>
<b>8. COMO O SISTEMA VAI ME IDENTIFICAR?</b>	✓ A autenticação do (a) eleitor (a) será realizada pela inserção da data de nascimento, CPF, a matrícula funcional, o DDD e o número do seu telefone celular.
<b>9. FALTANDO ALGUM DADO EU PODEREI VOTAR?</b>	✓ <b>NÃO.</b> Informar os quatro dados solicitados é obrigatório.
<b>10. PARA QUE O Nº DO TELEFONE CELULAR?</b>	✓ Ao informar o nº do seu celular, o sistema enviará um código para você acessar a cédula de votação.
<b>11. POSSO VOTAR MAIS DE UMA VEZ?</b>	✓ <b>NÃO.</b> A cédula de votação será disponibilizada após o sistema verificar os dados. Se a pessoa já votou, o sistema avisará.
<b>12. SE EU COMEÇAR A VOTAR, MAS TIVER QUE INTERROMPER?</b>	✓ Iniciado o processo de votação, este somente poderá ser interrompido caso o (a) eleitor (a) registre o devido cancelamento para poder retomá-lo em outro momento.
<b>13. SE EU ME ENGANAR, POSSO CORRIGIR O VOTO?</b>	✓ Após o registro o voto não poderá ser corrigido.
<b>14. E SE O SISTEMA NÃO ME CONSIDERAR APTO (A) A VOTAR?</b>	✓ Se, no momento da votação, o (a) sócio (a) constar como não apto (a) a votar, terá a opção de votar em separado,
<b>15. CASO EU PRECISE, O QUE FAZER PARA VOTAR EM SEPARADO?</b>	✓ Para votar em separado o (a) eleitor (a) deverá fazer nova identificação.
<b>16. COMO SABER SE O VOTO EM SEPARADO VALE?</b>	✓ Os votos em separado terão que ser validados pela Comissão Eleitoral e somente serão inseridos como válidos após o fechamento total da votação.
<b>17. SE EU TIVER DIFICULDADES PARA VOTAR?</b>	✓ Em caso de dificuldade em acessar a plataforma o (a) associado (a) deverá contatar a equipe técnica de plantão na ATEMPA.
<b>18. COMO FAÇO PARA VOTAR SE EU NÃO TIVER EQUIPAMENTO COM ACESSO À INTERNET?</b>	✓ Haverá um computador isolado e exclusivo para fins de votação, na sede da ATEMPA das 9h às 22h.
<b>ATENÇÃO!!!</b>	✓ No caso de utilização de computador, o (a) eleitor (a) deverá ter em mãos o seu aparelho celular, por onde receberá o código para acessar a cédula de votação.



ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

PORTO ALEGRE, 22 DE JUNHO DE 2022